



LEI Nº: 2.452/2022

Ementa: “Veda a nomeação pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, de pessoas condenadas nos termos da Lei Federal Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 2º - Inicia esta vedação com a condenação em decisão transitada em julgado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 28 de setembro de 2022.


ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
-Prefeito-

